

CASA MILITAR

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

2ª edição

PORTARIA N.º 014/SPDC/2026

Autoriza o repasse e disciplina a aplicação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Defesa Civil aos Municípios habilitados em conformidade com o Art. 5º e Art. 6 da Resolução n.º 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026. SEI n.º 26/0804-9000860-7.

O SUBCHEFE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Decreto Estadual n.º 57.292, de 1º de novembro de 2023;

Considerando o que dispõe a Lei n.º 16.263, de 27 de dezembro de 2024, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC e dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC;

Considerando o Decreto n.º 57.292, de 1º de novembro de 2023, alterado pelo Decreto n.º 57.988, de 27 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto n.º 58.838, de 17 de junho de 2026. Institui Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos - PREPARA RS, destinado à preparação do Estado para os potenciais impactos associados ao fenômeno El Niño no período 2026/2027.

Considerando a Resolução n.º 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026, que aprova a destinação de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS para a implementação do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos - PREPARA RS e estabelece critérios para transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul destinados à execução de ações de mitigação e preparação relacionadas a eventos adversos súbitos.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer Técnico n.º 003/FUNDEC-FF-RES.008/2026, deferir os requerimentos dos Municípios a seguir referidos e autorizar os repasses dos valores do FUNDEC/RS para utilização em ações de mitigação e preparação relacionadas a eventos adversos súbitos, conforme Plano de Aplicação dos Recursos enviados ao Departamento de Recuperação e Gestão de Processos:

Ord	Município	Valor aprovado
1	Alegrete	R\$ 300.000,00
2	Alto Feliz	R\$ 200.000,00

3	Arroio do Padre	R\$ 200.000,00
4	Barra do Guarita	R\$ 200.000,00
5	Barra do Rio Azul	R\$ 200.000,00
6	Bom Jesus	R\$ 200.000,00

7	Bom Princípio	R\$ 200.000,00
8	Candelária	R\$ 250.000,00
9	Canudos do Vale	R\$ 200.000,00
10	Caxias do Sul	R\$ 300.000,00
11	Colinas	R\$ 200.000,00
12	Dom Pedrito	R\$ 250.000,00
13	Esteio	R\$ 300.000,00
14	Ibarama	R\$ 200.000,00
15	Manoel Viana	R\$ 200.000,00
16	Marques de Souza	R\$ 200.000,00
17	Parobé	R\$ 300.000,00
	São Sebastião do	
18	Caí	R\$ 250.000,00
19	Três Forquilhas	R\$ 200.000,00
20	Veranópolis	R\$ 250.000,00

Art. 2º Fica autorizado os repasses de recursos financeiros, em parcela única, do FUNDEC/RS aos Fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil dos Municípios citados no artigo anterior, na modalidade fundo a fundo, para utilização em ações de mitigação e preparação relacionadas a eventos adversos súbitos.

Art. 3º O Município deverá apresentar relatório de prestação de contas do recurso recebido no prazo de trinta dias, contados da data do término do prazo estabelecido, o qual deverá conter os seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento à Casa Militar.
- II. Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa;
- III. Relação de Pagamentos efetuados;
- IV. Extrato da Conta Bancária do FUMPDEC;
- V. Extrato das aplicações financeiras;
- VI. Documentos fiscais e comprovantes de pagamento, em ordem cronológica;
- VII. Declaração de Cumprimento das Ações de Resposta e Restabelecimento;
- VIII. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados à conta do recurso transferido;
- IX. Relatório fotográfico final georreferenciado.

Art. 4º A falta da remessa de prestação de contas devidamente fundamentada no prazo previsto implicará na abertura de processo de inclusão do município no Cadastro Informativo - CADIN/RS, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual n.º

36.888, de 02 de setembro de 1996.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2026.

SANTIAGO SOARES DIAS DE CASTRO - Coronel PM

Subchefe da Casa Militar - Proteção e Defesa Civil

Coronel PM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Chefe da Casa Militar
Praça Marechal Deodoro
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 25 de junho de 2026

Protocolo: **2026001445763**

Publicado a partir da página: **9**